



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 542/2011
De 14 de março de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para inclusão no órgão/ unidade/projeto atividade a seguir descritas:

06.01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

2.043 – Equipamentos, Obras de Artes e Terminais

4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

(153) Recursos Operação de Crédito R\$ 500.000,00

Art.2º. De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos para abertura do crédito suplementar de que trata ao presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 539/2011 de 22.02.2010 .

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 14 de março de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 14 de março de 2011.